

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.036281/2023-71

Unidade Gestora: 154049**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO CARLOS E A CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 2215955, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.016.172/0001-11, sediada na Rua Henrique Cabral, nº 821, Bairro Aeroporto, CEP 31270-760, em Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fábio Izidoro de Souza, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.036281/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

- 1.1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", c/c com o art. 134, da Lei nº 14.133/2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.
- 1.1.2. A reoneração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), passará de 0% para 5%, e a desoneração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), passará de 4,50% para 3,60%, com fundamento na Lei nº 14.973/2024.
- 1.1.3. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a planilha de custos e formação de preços com os novos valores (SEI nº 1859180).

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Em razão da reoneração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a desoneração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Mês/Ano	Valor Pago	Valor Reequilibrado	Diferença Apurada
jan/2025	R\$ 26.666,23	R\$ 27.150,25	R\$ 484,02
fev/2025	R\$ 26.666,23	R\$ 27.150,25	R\$ 484,02
mar/2025	R\$ 26.666,23	R\$ 27.150,25	R\$ 484,02
abr/2025	R\$ 26.666,23	R\$ 27.150,25	R\$ 484,02
mai/2025	R\$ 26.666,23	R\$ 27.150,25	R\$ 484,02
jun/2025	R\$ 26.666,23	R\$ 27.150,25	R\$ 484,02
Valor Total			R\$ 2.904,12

2.2. Os valores reequilibrados serão pagos a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 455.375,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 2 - CAMPUS ARARAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	Serviços de manutenção elétrica em baixa e média tensão, predial e geral, preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva - campus Araras	2 postos	R\$ 13.575,13	R\$ 27.150,25	R\$ 325.803,02
6	Previsão Horas-Extras, caso efetivamente prestadas, de Serviços de manutenção elétrica em baixa e média tensão, predial e geral, preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de	Valor estimado com base em estimativa	—	—	R\$ 22.652,88

	obra com dedicação exclusiva, materiais, ferramentas e equipamentos necessários aos funcionários para o trabalho - Campus Araras	de serviços extraordinários			
7	Serviços sob demanda, planilhados com base nas tabelas referenciais de serviços (SINAPI e outras governamentais) acrescidos de taxa de BDI-Serviços, para execução de serviços de amplitude superior à capacidade dos postos de serviços fixos, bem como chamados emergenciais fora dos horários estabelecidos nos postos fixos de trabalho. Trata-se de serviços sob demanda e só podem ser executados mediante autorização prévia da fiscalização.	Valor estimado para serviços planilhados e serviços extraordinários	—	—	R\$ 67.320,00
8	Fornecimento de insumos, sob demanda, planilhados com base nas tabelas referenciais de insumos (SINAPI e outras governamentais), acrescidos de taxa de BDI-Insumos, para aplicação na execução de serviços dos postos de serviço fixos, sistema junt-in-time, sempre condicionados à autorização prévia da fiscalização.	Valor estimado	—	—	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 455.375,90

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Para os itens “sob demanda” o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 154049;
- II) Fonte de Recursos: 1000 000 000;
- III) Programa de Trabalho: 230967;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.37-04;
- V) Plano Interno: N20RKG01ARN; e
- VI) Nota de Empenho: 2025NE000251.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Edna Hercules Augusto

Representante legal do CONTRATANTE

Fábio Izidoro de Souza

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO IZIDORO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 11/08/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 11/08/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 11/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1941639** e o código CRC **86304F82**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.036281/2023-71

SEI nº 1941639

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019